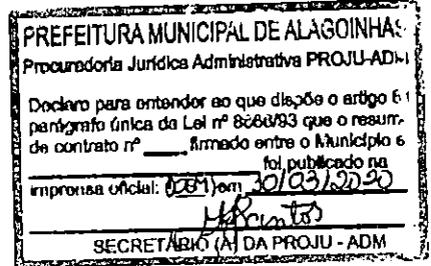




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO N.º 053/2020.



CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, J SANTOS NASCIMENTO ME.

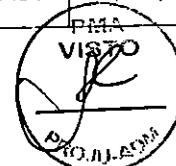
O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoins - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. EULER DA CUNHA FONSECA, inscrita no CPF sob n.º. 777.708.895-53, portador do RG n.º. 636374130 SSP/BA, e a J SANTOS NASCIMENTO ME, inscrita no CNPJ sob n.º 40.578.791/0001-56, situada à Rua Miguel Calmon, n.º 150, Centro, Conceição de Feira - BA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.º. JORGE SANTOS NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no RG n.º 0114590346, CPF sob o n.º 146.511.655-91, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico n.º 118/2018, contido do processo administrativo n.º 8290/2018 e regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decretos Municipais n.º 4.595/2017 e n.º 4.269/2015 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a Aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE DIVERSOS, ALÉM DE CARRINHOS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALAGOINHAS/BAHIA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VLR.UNIT	V. TOTAL
	LOTE 10 - MATERIAIS DIVERSOS					
1	FÓSFORO; PACOTÃO COM 20 MAÇOS, CADA MAÇO COM 10 CXS. CADA CX COM 40 PALITOS	PAC.	232	PARANA	R\$ 56,67	R\$ 13.147,44
2	PILHA ALCALINA AAA - PALITO.	UND.	366	DURACEL	R\$ 2,00	R\$ 732,00
3	PILHA ALCALINA AA.	UND.	141	DURACEL	R\$ 2,00	R\$ 282,00
4	PILHA RECARREGÁVEL AA, COM 2 UNIDADES	UND.	49	DURACEL	R\$ 18,00	R\$ 882,00
5	PALITO DE DENTE, ROLIÇOS DE MADEIRA RESISTENTE, C/200	UND	16	GINA	R\$ 0,75	R\$ 12,00
6	CAIXA DE ISOPOR 100 LITROS	UND	5	ISOPLAST	R\$ 80,60	R\$ 403,00
7	CAIXA DE ISOPOR 24 LITROS	UND	5	ISOPLAST	R\$ 23,60	R\$ 118,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

8	CORDA PARA VARAL POLIETILENO Nº1, EMBALAGEM PACOTE COM 10M	UND	20	POLICORDA	R\$ 6,72	R\$ 134,40
9	PILHA ALCALINA 9 VOLTS, PACOTE COM UMA UNIDADE	UND	30	DURACEL	R\$ 7,67	R\$ 230,10
10	PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	20	PARANA	R\$ 2,82	R\$ 56,40
11	VELA ILUMINAÇÃO PACOTE 8 UNIDADES 110 GRAMAS, Nº 4, BRANCA	PC	25	FLOVEL	R\$ 8,08	R\$ 202,00
12	RATOEIRA ADESIVA, ATOXICO E NÃO POLUENTE	UND	50	KRODEC	R\$ 4,00	R\$ 200,00
13	CHUPETA, BICO EM SILICONE, ESCUDO E ALÇA EM POLICARBONATO COR AMARELA, PESO MÍNIMO 20 GRAMAS, TAMANHO MÉDIO	UND	25	LILLO STAR	R\$ 3,54	R\$ 88,50
14	CHUPETA TAMANHO GRANDE, BICO EM SILICONE, ESCUDO E ALÇA EM POLICARBONATO COR AMARELA, PESO MÍNIMO 20 GRAMAS	UND	25	LILLO STAR	R\$ 9,80	R\$ 245,00
15	PRENDEDOR DE CABELOS TIPO PIRANHA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM 5 OU 6 DENTES, TAMANHO APROXIMADO 65X45MM	UND	20	LILLO STAR	R\$ 1,00	R\$ 20,00
VALOR TOTAL DO LOTE 10						R\$ 16.752,84

LOTE 12 - MATERIAIS DESCARTÁVEIS						
1	BANDEJA REDONDA EM PAPELÃO LAMINADO N.06 - TAMANHO MÉDIO 32 CM. PCT COM 100 UND.	Pct.	10	SUPER UTIL	R\$ 78,42	R\$ 784,20
2	BANDEJA, REDONDA EM PAPELÃO COMUM N. 8 - TAMANHO MÉDIO 30 CM. PCT COM 10 UND.	Pct.	100	SUPER UTIL	R\$ 12,38	R\$ 1.238,00
3	COLHER DE SOPA, DESCARTÁVEL, TAM. MÉDIO 15 CM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, CX. COM 1.000 UND. EM PCT DE 50.	Cx.	10	SUPER UTIL	R\$ 3,00	R\$ 30,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

4	COLHER PARA SOBREMESA, DESCARTÁVEL, TAM. MÉDIO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, CX. COM 1.000 UND. EM PCT DE 50.	Cx	10	SUPER UTIL	R\$ 2,51	R\$ 25,10
5	COPO PARA ÁGUA, EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL, BOA QUALIDADE, CAPACIDADE 200 ML, NORMATIZADO. EMBALAGEM: CAIXA CONTENDO 25PCT C/ 100 UND.	Cx	10555	SUPER UTIL	R\$ 67,75	R\$ 715.101,25
6	COPO PARA CAFÉ, EM PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 50 ML, NORMATIZADO. EMBALAGEM: CAIXA CONTENDO 50 PCT C/ 100 UND.	Cx	3582	SUPER UTIL	R\$ 56,00	R\$ 200.592,00
7	FACA PARA REFEIÇÃO, DESCARTÁVEL, EM POLIETILENO RESISTENTE, CRISTAL, COMPRIMENTO MÉDIO 15 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 1 CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES.	Pct	20	SUPER UTIL	R\$ 1,90	R\$ 38,00
8	GARFO PARA REFEIÇÃO, DESCARTÁVEL, EM POLIETILENO, RESISTENTE, CRISTAL, COMPRIMENTO 15 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 1 CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	Cx.	20	SUPER UTIL	R\$ 3,22	R\$ 64,40
9	FILME EM PVC ESTICÁVEL, TRANSPARENTE, PARA EMBALAGEM, RESISTENTE, ATÓXICO E INODORO, DE 30CM EMBALAGEM: ROLO DE 300 METROS.	Bob	20	GUARUFILM	R\$ 16,34	R\$ 326,80
10	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA SIMPLES, COM 4 DOBRAS, NA COR BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 18 X 20 CM, EM PAPEL NÃO RECICLADO, ISENTO DE CONTAMINANTES, ABSORVENTE, COM 100% FIBRA CELULÓSICA VIRGEM, SEM ODOR E COM TEXTURA COM RELEVO SENSÍVEL AO TATO (GORADO). EMBALAGEM: FARDO COM 40 PACOTES, E 45 FOLHAS EM CADA PACOTE COM DADOS DO FABRICANTE.	Fd	481	DIAMANTE	R\$ 22,40	R\$ 10.774,40
11	LENÇO DESCARTÁVEL PARA MACA (ROLO): LENÇO DE PAPEL DESCARTÁVEL, 100% CELULOSE, 70 CM X 50 CM, UTILIZADO PARA REVESTIR O ESTOFADO DA MACA; AUXILIA NA HIGIENIZAÇÃO.	UND	20	CONFORT	R\$ 14,46	R\$ 289,20
12	LUVA, DESCARTÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA; PACOTE COM 100 UNIDADE	Pct	5	TALGE	R\$ 15,70	R\$ 78,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

13	LUVA DESCARTÁVEL DE VINIL SEM AMIDO, TRANSPARENTE CIACA COM 100 UNIDADE, TAM P E M	CX	204	VENIL	R\$ 10,22	R\$ 2.084,88
14	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS; DESCARTÁVEL; HIPOALERGÊNICA (CX C/ 100 UNID.)	CXS.	414	LATEX	R\$ 30,84	R\$ 12.767,76
15	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM TRIPLA CAMADA EM TNT, COM ELÁSTICO, COR BRANCO (CAIXA C/ 50UNID)	CXS.	1452	TALGE	R\$ 2,33	R\$ 3.383,16
16	MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL PFF2 N95.	UND	120	TALGE	R\$ 1,90	R\$ 228,00
17	PAPEL TOALHA INTER FOLHADO 2 DOBRAS MEDIDAS MINIMAS 22,7X22,7 CM, COR BRANCO, FABRICADO COM 100% DE CELULOSE, EMBALADO EM CAIXA CONTENDO 2.000 FOLHAS.	Cx.	30	GOLD	R\$ 47,46	R\$ 1.423,80
18	PAPEL ALUMÍNIO 100% ALUMÍNIO, ROLO 30CMX7,5M	RI	100	TAKENTE	R\$ 4,40	R\$ 440,00
19	PRATO DESCARTÁVEL N. 21, TAM. MÉDIO.CX/500 UND.	Cx.	10	COPOBRAS	R\$ 116,07	R\$ 1.160,70
20	PRATO DESCARTÁVEL N. 23, TAM. GRANDE. CX/500 UND.	Cx.	10	COPOBRAS	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
21	TOUCA, DESCARTÁVEL EM TNT COM ELÁSTICO PACOTE COM 100 UNIDADE	Cx	868	TALGE	R\$ 7,50	R\$ 6.510,00
22	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO FOLHA DUPLA 30X30 CM CAIXA COM 12 PACOTES (COM 50 UNIDADES CADA)	CX	800	GOOD	R\$ 5,20	R\$ 4.160,00
23	SACO PARA PIPOCA EM PAPEL, 11 X 15 CM, PCT C/ 500.	PCT	4000	TRES MONO	R\$ 1,22	R\$ 4.880,00
24	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LANCHE EM PLÁSTICO, CAPACIDADE ACONDICIONAR 01 HOT DOG, EMBALAGEM PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	4995	CENTRAL	R\$ 0,21	R\$ 1.048,95
25	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, INODORO, INCOLOLOR, LISO, SEM FUROS, IDEAL PARA CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS. EMBALAGEM CONTENDO BOBINA COM 100 UNIDADES, RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO (MARCA DO FABRICANTE E DIMENSÕES) CAPACIDADE 2KG; 25 X 35 CM.	CX	100	CENTRAL	R\$ 13,30	R\$ 1.330,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

26	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, INODORO, INCOLOLOR, LISO, SEM FUROS, IDEAL PARA CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS. EMBALAGEM CONTENDO BOBINA COM 100 UNIDADES, RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO (MARCA DO FABRICANTE E DIMENSÕES) CAPACIDADE 5KG; 30 X 40 CM.	CX	100	CENTRAL	R\$ 13,30	R\$ 1.330,00
27	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, INODORO, INCOLOLOR, LISO, SEM FUROS, IDEAL PARA CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS. EMBALAGEM CONTENDO BOBINA COM 100 UNIDADES, RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO (MARCA DO FABRICANTE E DIMENSÕES) CAPACIDADE 10KG; 40 X 60 CM.	CX	100	CENTRAL	R\$ 13,30	R\$ 1.330,00
28	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, INODORO, INCOLOLOR, LISO, SEM FUROS, IDEAL PARA CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS. EMBALAGEM CONTENDO BOBINA COM 100 UNIDADES, RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO (MARCA DO FABRICANTE E DIMENSÕES) CAPACIDADE 10KG; 50 X 80 CM.	CX	100	CENTRAL	R\$ 13,30	R\$ 1.330,00
29	FILME PVC ESTICÁVEL, ENCOLHÍVEL OTIMIZANDO PROCESSOS COM RESISTÊNCIA PARA EMBALAGEM DE PRODUTOS INDIVIDUALIZADOS OU AGRUPADOS PERMINTO INVIOABILIDADE, VEDAÇÃO E PROTEÇÃO DA AÇÃO DE FATORES EXTERNOS COMO TEMPERATURA, UMIDADE E POEIRA, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE, PRINCIPALMENTE QUANDO EXPOSTOS AO PÚBLICO. TOTAL CONTROLE NO NÍVEL DE DESLIZAMENTO E CARGA ESTÁTICA, ATÓXICO E 100% REICLÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 600 X 30 X 2.2 KG. RESPEITANDO AS NORMAS ABNT NBR 15403.	RL	66	ALP FILM	R\$ 42,79	R\$ 2.824,14
30	PAPEL ALUMÍNIO, EM ROLO MEDINDO 30 CM DE LARGURA E 100 M DE COMPRIMENTO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO, SEM FUROS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.	RL	54	TERMICA	R\$ 43,95	R\$ 2.373,30





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

31	TOUCA PLÁSTICA CORES VARIADAS, ELÁSTICO NA NUCA, EMBALAGEM PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	40	TALGE	R\$ 14,99	R\$ 599,60
VALOR TOTAL DO LOTE 12						R\$ 979.746,14
VALOR TOTAL DO LOTE 10 E 12						R\$ 996.498,98

1.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **06 (seis) meses**, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, §1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a. disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 118/2018 e Ata de Registro de Preços nº 013/2019, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b. assegurar a boa qualidade do produto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c. às providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- d. assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e. não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- f. não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- g. entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;
- h. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i. apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação; não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- j. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- k. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- l. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- m. Fornecer, no ato do recebimento da nota de empenho e/ou da assinatura do contrato, relação de endereços e/ou telefones para contato;
- n. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- o. Quando da assinatura deste instrumento a CONTRATADA deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE se obriga a:

- a. Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b. Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d. Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e. Declarar os materiais efetivamente prestados.
- f. Efetuar os pagamentos do objeto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;
- g. Exigir o fiel cumprimento do objeto, que avaliará a execução, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas, além de determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- h. Responsabilizar-se, pelo termo de aceite do objeto efetivamente entregue e/ou realizado ou recusá-los, motivada e fundamentadamente.
- i. Fornecer ao **CONTRATADO**, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do serviço a ser prestado;

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de R\$ 996.498,98 (novecentos e noventa e seis mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos), constante da proposta integrante da licitação Pregão





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

Eletrônico nº 118/2018-SRP, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

5.2 Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

5.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: de acordo com a aquisição fracionada do objeto, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

5.2.2 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

7.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO

8.1. O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado, conforme solicitação da secretaria:

a) SESAU: Rua Paulo Afonso, S/N, Bairro: Kennedy, em frente ao posto tropical, Alagoinhas – Bahia.

b) SEMAS: Rua Severino Vieira, nº 1077, Bairro: Centro, Alagoinhas – Bahia.

c) SEDUC: Avenida Paulo Afonso, S/N, Bairro Praça Kennedy, em frente à Jotanunes, Alagoinhas – Bahia.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

d) SEMAD E DEMAIS SECRETARIAS: Rua Manoel Romão, nº 23, Alagoinhas Velha - Alagoinhas – BA CEP: 48.030-530. Telefone: (75) 3422-8614.

8.2 O prazo de entrega será de 72 (setenta e duas) horas, após emissão de ordem de fornecimento ou nota de empenho.

8.3 A entrega será realizada de forma parcela, conforme solicitação da secretaria solicitante.

8.4 A Fiscalização do recebimento do objeto caberá à Secretaria Municipal de Administração, ou a quem dele preposto seja.

9.1 CLÁUSULA NONA - AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

9.1 Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido, mediante apresentação de nota fiscal:

9.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) material(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

9.1.2. Definitivamente, em até 07(sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

9.2. A contratada deve efetuar a troca do(s) material(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

9.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até o saneamento do problema.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Empenho:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE ESPESA	FONTE
SEDUC	2011	3.3.90.30	001
	2014		019
SEMAD	2011		000
SEMAS	2011		000
	2031		000/029
	2094		029
SEMAS	2096	3.3.90.30	000/028/029
	2097		028/029
	2129		000





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

	2162		000
	2164		028/029
	2210		028/029
	2211		029
	2224		029
	2226		029
SESAU	2011		002
SESAU	2021/2022/2025/ 2027/2030/2050		002/014

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal;
- não mantiver a proposta.

12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

12.2.2 multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

12.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

12.8 A competência para apuração de responsabilidade e conseqüente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

12.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

12.10 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

13.1 – O extrato do Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

13.2 Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de Pregão Eletrônico nº 118/2018-SRP.

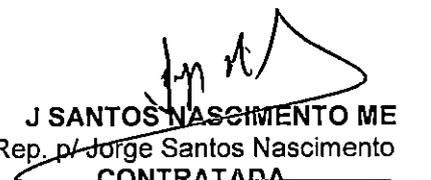
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 28 de fevereiro de 2020.


EULER DA CUNHA FONSECA
SECRETÁRIO
CONTRATANTE


J SANTOS NASCIMENTO ME
Rep. p/ Jorge Santos Nascimento
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: George Meyer Pitta Ramos
CPF: 402.450.045-72

TESTEMUNHA 2: ANTONIO CARLOS VITORIO
CPF: 226.186.275-04





CONTRATOS

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 052/2020 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Original Clean Soluções em Higienização e Equipamentos Eireli Epp – CNPJ n.º 12.868.901/0001-89 – Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 118/2018 – Objeto: Material de limpeza, higiene diversos, além de carrinhos de limpeza e utensílios para atender as Secretarias Municipais de Alagoinhas/Bahia – Valor: R\$ 516.584,88 (Quinhentos e dezesseis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) – Data de Assinatura: 28/02/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 051/2020 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Nobile Medical Comércio e Serviços Eireli Epp – CNPJ n.º 17.462.476/0001-47 – Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 118/2018 – Objeto: Material de limpeza, higiene diversos, além de carrinhos de limpeza e utensílios para atender as Secretarias Municipais de Alagoinhas/Bahia – Valor: R\$ 1.798.472,63 (um milhão, setecentos e noventa e oito mil, quatrocentos e setenta e dois e sessenta e três centavos) – Data de Assinatura: 28/02/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 050/2020 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Alfa Empreendimentos Serviços Eireli Me – CNPJ n.º 23.113.128/0001-67 – Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 118/2018 – Objeto: Material de limpeza, higiene diversos, além de carrinhos de limpeza e utensílios para atender as Secretarias Municipais de Alagoinhas/Bahia – Valor: R\$ 396.227,35 (trezentos e noventa e seis mil duzentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos) – Data de Assinatura: 28/02/2020.

Contrato nº. 053/2020 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: J Santos Nascimento Me – CNPJ n.º 40.578.791/0001-56 – Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 118/2018 – Objeto: Material de limpeza, higiene diversos, além de carrinhos de limpeza e utensílios para atender as Secretarias Municipais de Alagoinhas/Bahia – Valor: R\$ 996.498,98 (novecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos) – Data de Assinatura: 28/02/2020.